



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

#### 1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

**SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S):** SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por lote

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** NÃO.

**PREGOEIRO** - PORTARIA Nº 16.593/2025.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **10h** do dia **27 de maio de 2025**.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08h** do dia **12 de junho de 2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h** do dia **12 de junho de 2025**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto desta licitação é o **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças mecânicas e serviços de mão obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva dos tratores e máquinas pesadas, da frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

**2.3.** Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

**2.4.** A presente licitação tem o valor total de R\$ 923.544,93(novecentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS – <https://bll.org.br>**.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

**3.3.** O sistema de pregão eletrônico da "**BLL COMPRAS**" - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**3.4.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

**3.5.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

**3.6.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

**FONE: (41) 3097-4600 – email: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)**

**3.7.** Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)

TELEFONE: **(44) 3252-4545**

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO



**4.1.** Os licitantes deverão credenciar operador junto à **"BLL COMPRAS"**, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.

**4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **"BLL COMPRAS"**.

**4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**5.1.1.** Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/06.

**5.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, gozam de prioridade de contratação**, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 34º da Lei Complementar Municipal n.º 2.505/2016.

a) Em relação ao **PROGRAMA NOVA ESPERANÇA COMPRA** esta administração pública estabelece **margem de preferência até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em âmbito local** (LC Federal nº 123/2006, art. 48, acrescido pela LC Federal nº 147/2014), conforme art. 2º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 5.462/2021.

**5.2.** A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.2.1.** Para cumprimento do disposto no item anterior a empresa deverá apresentar declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V. (entregue junto aos documentos de habilitação)**

**5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**5.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 5.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.11.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.
- 5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.8.** O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10.** A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedará** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**
- 6.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.
- 6.4.** No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.4.1.3.** A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8.** Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário e total;
  - Marca e modelo do produto;
  - Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;



**NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.**

**OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.**

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 8.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 8.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 8.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 8.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



8.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.12. Do critério de prioridade para proponente localizada local:**

a) Em observância ao artigo 48, §3º da Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será concedido o benefício de **PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO às microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, com sede local**, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada no município.

**8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.19.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.19.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.21.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.22.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

**8.22.2.** Empresas brasileiras;

**8.22.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.22.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.24.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.27.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras".**

**8.28.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.29.** O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.

**8.30.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.31.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

**8.32.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

**8.33.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**8.34.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

**8.35.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.36.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.9.** A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.

**9.10.** No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.15.** Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.**

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



**13.4. Os recursos/contrarrrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL**

**COMPRAS:** <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> .

**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**14.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** fraudar a licitação;

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.16.** Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br) ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**
- 15.5.** Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

## **16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 16.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 -  
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 -

**17.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** A execução do objeto obedecerá:

a) Início da execução: 3(três) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

b) Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão executados no em local adequado já designado pela contratada, seguindo as normas de segurança do trabalho.

**18.2.** Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

a) A contratada será solicitada por telefone ou email, para que realize os serviços de reparação e substituição de peças em sua sede, com acompanhamento do fiscal do contrato.

**18.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1(um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**18.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**18.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**18.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

**20.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



**20.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**20.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**20.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**20.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**20.7.** Fica designado (a) o(a) servidor(a) Wilson Pereira Alves, matrícula nº4450, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

**20.8.** Fica designado, como fiscal substituto o servidor Heitor Sigaki, matrícula nº 4448, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

**20.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**20.10.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Sergio Yugi Yamamoto, matrícula nº 4461, para exercer a gestão contratual.

**20.11.** São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

**20.11.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**20.12.** Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes neste edital.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.11.** É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

## **22. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**22.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**22.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

**22.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**22.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**22.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**22.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**22.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.2.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

**23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 23/05/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal





**ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

**3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II. Para comprovação da Habilitação Técnica:**

**Sem exigência no Termo de Referência.**

**III. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**IV. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

**V. Documentação Complementar:**

a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:

- atende aos requisitos de habilitação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

c) apresentar declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V**.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

- O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxx@xxxxxxx  
Whatsapp xxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**





**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

## **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS**

À PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA-PR.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato por intermédio de sua representante legal, Sra. [QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, que possui os seguintes contratos firmados no ano calendário da presente licitação (2025):

CONTRATANTE	NÚMERO CONTRATO	QUANTIDADE DE MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)	VALOR DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)
Ex: Pref. xxx	Xx/2024	6	R\$ 6.000,00 (R\$ 1.000,0/mês)

**Nota explicativa:** Quando a vigência inicial ou final do contrato se der em ano calendário anterior ou posterior do atual, apenas deverá constar nesta declaração, o período e valor referente à vigência que se der no ano calendário atual, ou seja, no ano em que está ocorrendo presente a licitação (2025).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**





ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 49/2025

Processo: 111/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decretos Municipais n. 5.462/2021n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 49/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 49/2025 para a futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças mecânicas e serviços de mão obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva dos tratores e máquinas pesadas, da frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





#### **CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO**

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto obedecerá:

- a) Início da execução: 3(três) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.
- b) Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão executados no em local adequado já designado pela contratada, seguindo as normas de segurança do trabalho.

8.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- a) A contratada será solicitada por telefone ou email, para que realize os serviços de reparação e substituição de peças em sua sede, com acompanhamento do fiscal do contrato.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1(um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. Obrigações Da Contratante**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. Obrigações Da Contratada**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designado (a) o(a) servidor(a) Wilson Pereira Alves, matrícula nº 4450, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Heitor Sigaki, matrícula nº 4448, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Sergio Yugi Yamamoto, matrícula nº 4461, para exercer a gestão contratual.

10.11. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 10.12. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 -  
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 -

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data**.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**FORNECEDOR**

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Peças Mecânicas e Serviços de Mão Obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva dos Tratores e Máquinas Pesadas da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme condições, e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: ( X ) SIM ( ) NÃO

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

#### LOTE 1 - (MECÂNICA) - TRATOR TRAMONTINI TT5045-4 Nº 01

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ANEL ORIGI. 69 X 3,55		UNID	20	7,00	140,00
2	BUCHA DE COBRE DA BIELA		UNID	20	47,50	950,00
3	CONEXÃO OLHAL 14MM		UNID	20	21,00	420,00
4	CONJUNTO ANEIS DE PISTAO		UNID	10	236,50	2.365,00
5	CONJUNTO DE PISTÃO		UNID	10	337,50	3.375,00
6	CORREIA 13AV		UNID	6	26,00	156,00
7	ELEMENTO DO FILTRO SEDIMENTADO		UNID	8	32,50	260,00
8	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO		UNID	16	81,00	1.296,00
9	ELEMENTO FILTRO OLEO MOTOR		UNID	8	66,50	532,00
10	ELEMENTO, FILTRO, AR, EXTERNO		UNID	8	94,50	756,00
11	ELEMENTO, FILTRO, AR, INTERNO		UNID	8	88,00	704,00
12	ELEMENTO, FILTRO, COMBUSTIVEL		UNID	8	50,00	400,00
13	JOGO DE JUNTAS COMPLETO		UNID	10	425,50	4.255,00
14	JUNTA TAMPA DO LEVANTE		UNID	6	45,00	270,00
15	KIT DE RETENTORES		KIT	24	47,50	1.140,00
16	KIT DE ROLAMENTOS		KIT	24	88,00	2.112,00
17	LUVA MUDANÇA		UNID	8	81,00	648,00
18	MANGUEIRA 2.0 X 100		UNID	10	23,00	230,00
19	MANGUEIRA SAIDA, FILTRO AR		UNID	10	51,50	515,00
20	MOLA, RETORNO, EMBREAGEM		UNID	10	13,50	135,00
21	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS MECANICA		HORAS	150	200,00	30.000,00
	TOTAL					50.659,00

#### LOTE 2 - (MECÂNICA)-TRATOR FORD TT 3840-TRATOR FORD TT 4030 Nº 01 e 02

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ANEL VEDADOR		UNID	8	132,00	1.056,00
2	BOMBA COMBUSTIVEL		UNID	3	267,00	801,00
3	BOMBA D' AGUA		UNID	3	760,00	2.280,00
4	BOMBA DE OLEO		UNID	3	675,00	2.025,00
5	CAMISA DE CILINDRO		UNID	6	197,00	1.182,00
6	CAPO TRAZEIRO INF. PLASTICO		UNID	4	165,00	660,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

7	CAPO TRAZEIRO PLASTICO		UNID	4	96,00	384,00
8	CILINDRO DE DIREÇÃO		UNID	6	950,00	5.700,00
9	CONJUNTO COMPLETO EMBREAGEM		UNID	2	3.050,00	6.100,00
10	COROA REDUÇÃO EPICICLOIDAL		UNID	6	820,00	4.920,00
11	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO		UNID	8	80,50	644,00
12	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO		UNID	6	80,50	483,00
13	FILTRO HIDRAULICO		UNID	8	79,50	636,00
14	FILTRO OLEO MOTOR		UNID	6	64,00	384,00
15	JOGO BRONZINA DA BIELA		JOGO	8	54,00	432,00
16	JOGO DE BRONZINA		UNID	8	166,00	1.328,00
17	KIT DE RETENTORES		KIT	19	106,00	2.014,00
18	KIT PISTÃO DE ANEL STD		JOGO	6	994,50	5.967,00
19	KIT VEDAÇÃO		UNID	5	1.823,00	9.115,00
20	MOLDURA DO PAINEL		UNID	6	242,50	1.455,00
21	ROLAMENTO ESFERA		UNID	26	229,50	5.967,00
22	ROLAMENTO ROLETES		JOGO	10	159,50	1.595,00
23	VALVULA ADMISSÃO		UNID	10	60,00	600,00
24	VALVULA ESCAPE		UNID	8	102,00	816,00
25	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS MECANICA		HORAS	100	230,00	23.000,00
	TOTAL					79.544,00

**LOTE 3 - (MECÂNICA) -TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 – TRAÇADO  
TRATOR MASSEY FERGUSSON 4408**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ANEL VEDADOR		UNID	8,00	132,00	1.056,00
2	BOMBA COMBUSTIVEL		UNID	3,00	267,00	801,00
3	BOMBA D' AGUA		UNID	3,00	760,00	2.280,00
4	BOMBA DE OLEO		UNID	3,00	675,00	2.025,00
5	CAMISA DE CILINDRO		UNID	6,00	197,00	1.182,00
6	CAPO TRAZEIRO INF. PLASTICO		UNID	4,00	165,00	660,00
7	CAPO TRAZEIRO PLASTICO		UNID	4,00	96,00	384,00
8	CILINDRO DE DIREÇÃO		UNID	6,00	950,00	5.700,00
9	CONJUNTO COMPLETO EMBREAGEM		UNID	2,00	3.050,00	6.100,00
10	COROA REDUÇÃO EPICICLOIDAL		UNID	6,00	820,00	4.920,00
11	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO		UNID	8,00	80,50	644,00
12	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO		UNID	6,00	80,50	483,00
13	FILTRO HIDRAULICO		UNID	8,00	79,50	636,00
14	FILTRO OLEO MOTOR		UNID	6,00	64,00	384,00
15	JOGO BRONZINA DA BIELA		JOGO	8,00	54,00	432,00
16	JOGO DE BRONZINA.		UNID	8,00	166,00	1.328,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

17	KIT DE RETENTORES		KIT	19,00	106,00	2.014,00
18	KIT PISTÃO DE ANEL STD		JOGO	5,00	994,50	4.972,50
19	KIT VEDAÇÃO		UNID	5,00	1.823,00	9.115,00
20	MOLDURA DO PAINEL		UNID	6,00	242,50	1.455,00
21	ROLAMENTO ESFERA		UNID	26,00	229,50	5.967,00
22	ROLAMENTO ROLETES		JOGO	10,00	159,50	1.595,00
23	VALVULA ADMISSÃO		UNID	10,00	60,00	600,00
24	VALVULA ESCAPE		UNID	8,00	102,00	816,00
25	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS MECANICA		HORAS	100,00	230,00	23.000,00
	TOTAL					78.549,50

## LOTE 4 - (MECÂNICA) - TRATOR FORD TL 75E

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	AMBRA BRAKE		UNID	4	55,00	220,00
2	ANEL BORRACHA VEDADOR		UNID	4	75,50	302,00
3	ANEL ORIGINAL DA CARÇAÇA FREIO		UNID	2	104,00	208,00
4	ANEL TRAVA DE AÇO		UNID	3	19,50	58,50
5	ANEL VEDADOR		UNID	3	136,50	409,50
6	BICO INJETOR		UNID	4	247,00	988,00
7	BIELA DE AÇO/PISTÃO		UNID	2	988,00	1.976,00
8	BOMBA ALIMENTADORA		UNID	2	299,00	598,00
9	BOMBA HIDRAULICA		UNID	2	1.300,00	2.600,00
10	BOMBA HIDRAULICA C/ ACOPLAMENTO		UNID	2	1.079,00	2.158,00
11	BUCHA		UNID	4	143,00	572,00
12	BUCHA HIDRAULICA		UNID	4	91,00	364,00
13	CABO DE EMBREAGEM		UNID	2	97,50	195,00
14	CABO DO FREIO DE MÃO		UNID	2	162,50	325,00
15	CABO TOMADA FORÇA		UNID	2	102,00	204,00
16	CAMISA DE CILINDRO DO MOTOR		UNID	4	273,00	1.092,00
17	COLAR EMBREAGEM		UNID	3	273,00	819,00
18	CONJ. BOMBA DE OLEO		UNID	2	702,00	1.404,00
19	COROA DENTADA DE AÇO		UNID	2	585,00	1.170,00
20	CORPO LEVANTE HIDRAULICO		UNID	2	2.600,00	5.200,00
21	CORREIA 1175 MM		UNID	2	58,50	117,00
22	CRUZETA DE AÇO DO EIXO DIANTEIRO		UNID	2	234,00	468,00
23	DISCO EXTERNO TL70		UNID	2	325,00	650,00
24	EIXO DA TOMADA DE FORÇA		UNID	2	949,00	1.898,00
25	EIXO DE AÇO DA TOMADA DA TRACÇÃO		UNID	2	1.040,00	2.080,00
26	EIXO DE AÇO PARA COMANDO		UNID	2	4.325,00	8.650,00
27	EIXO DO CAMBIO		UNID	2	910,00	1.820,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

28	ELEMENTO DE FILTRO DE AR		UNID	2	78,00	156,00
29	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO		UNID	4	34,00	136,00
30	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO		UNID	4	117,00	468,00
31	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL		UNID	3	19,50	58,50
32	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO		UNID	4	104,00	416,00
33	EMBREAGEM DISCO		UNID	1	2.210,00	2.210,00
34	ENGRENAGEM DE AÇO PLANETA		UNID	2	169,00	338,00
35	ENGRENAGEM INTERM. RE		UNID	2	286,00	572,00
36	GARFO DE AÇO DO EIXO DIANTEIRO		UNID	1	2.795,00	2.795,00
37	JOGO DE JUNTAS		UNID	2	1.053,00	2.106,00
38	JUNTA BORRACHA DO PISTÃO		UNID	4	55,00	220,00
39	LUVA AÇO ACOPLAMENTO TOMFOR		UNID	2	312,00	624,00
40	PEÇA INTERBOMBA DA AGUA		UNID	2	624,00	1.248,00
41	PISTÃO STD COMPLETO		UNID	2	299,00	598,00
42	PORCA DE AÇO FIXAÇÃO		UNID	6	9,50	57,00
43	RADIADOR DE ARREFEIMENTO		UNID	1	1.625,00	1.625,00
44	RETENTOR DE BORRACHA		UNID	6	45,50	273,00
45	RETENTORES		UNID	6	28,50	171,00
46	ROLAMENTO		UNID	4	305,50	1.222,00
47	ROLAMENTO DAS ESFERAS		UNID	4	188,50	754,00
48	ROLAMENTO DE AGULHAS		UNID	2	19,50	39,00
49	ROLAMENTO DE ESFERAS		UNID	4	253,50	1.014,00
50	ROLAMENTO ROLO TIPO B		UNID	2	331,50	663,00
51	SENSOR DE TEMPERATURA AGUA		UNID	4	94,00	376,00
52	SILENCIOSO		UNID	2	546,00	1.092,00
53	VALVULA ASPIRAÇÃO AÇO		UNID	4	57,50	230,00
54	VALVULA DE DESCARGA AÇO		UNID	2	84,50	169,00
55	VALVULA TERMOSTATICA		UNID	4	91,00	364,00
56	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS MECANICA		HORAS	100	230,00	23.000,00
	TOTAL					79.540,50

**LOTE 05 - (MECÂNICA) - TRATOR BUDNY 4X4**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	BOMBA D AGUA 8129400		UNID	4	401,00	1.604,00
2	BORRACHA FREIO 83326500		UNID	10	12,50	125,00
3	BUCHA 249410		UNID	8	22,50	180,00
4	BUCHA 249430		UNID	8	9,00	72,00
5	BUCHA 614040		UNID	6	23,50	141,00
6	BUCHA 83436310		UNID	10	30,00	300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

7	CABO PARADA 83124800		UNID	4	34,50	138,00
8	CALÇO 171680		UNID	24	7,00	168,00
9	CAPA 652073		UNID	6	9,50	57,00
10	CHAVETA 247430		UNID	10	6,50	65,00
11	CILINDRO FREIO 30181500		UNID	6	101,50	609,00
12	CILINDRO MESTRE80249700		UNID	6	141,50	849,00
13	CORREIA 80077800		UNID	4	30,00	120,00
14	DISCO DE FREIO 302184800		UNID	16	44,50	712,00
15	DISCO INTERMEDIARIO 411040		UNID	8	33,00	264,00
16	EIXO 83446500		UNID	6	327,00	1.962,00
17	FILTRO AR 80061900		UNID	8	79,00	632,00
18	FILTRO AR 80062000		UNID	8	59,50	476,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL HDF796		UNID	10	15,00	150,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE 215390		UNID	10	48,00	480,00
21	GARFO 242380		UNID	6	194,00	1.164,00
22	GARFO 83446700		UNID	6	194,00	1.164,00
23	HELICE MOTOR		UNID	4	220,00	880,00
24	JUNTA 216470		UNID	8	6,50	52,00
25	JUNTA KH1114		UNID	8	9,50	76,00
26	MANGUEIRA 211000		UNID	8	22,50	180,00
27	MANGUEIRA 241100		UNID	8	27,00	216,00
28	MOLA 641170		UNID	10	9,00	90,00
29	MOLA 641400		UNID	10	7,50	75,00
30	REPARO 82442600		UNID	6	88,00	528,00
31	REPARO CILINDRO DIREÇÃO		UNID	6	111,50	669,00
32	RETENTOR 242011		UNID	8	34,50	276,00
33	RETENTOR 242020		UNID	8	30,00	240,00
34	RETENTOR KH0073		UNID	8	20,00	160,00
35	RETENTOR KH0096		UNID	8	24,00	192,00
36	RETENTOR KH0918		UNID	8	18,50	148,00
37	RETENTOR KH0920		UNID	10	36,00	360,00
38	ROALMENTO LA9008		UNID	6	25,50	153,00
39	ROLAMENTO 593200		UNID	6	69,00	414,00
40	ROLAMENTO LA2015		UNID	8	46,50	372,00
41	ROLAMENTO LA5109		UNID	10	33,50	335,00
42	ROLAMENTO LA5113		UNID	10	74,50	745,00
43	ROLAMENTO LA5313		UNID	10	27,00	270,00
44	ROLAMENTO LA6009		UNID	10	48,00	480,00
45	ROLAMENTO LA9010		UNID	8	64,50	516,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D93C-681D-476B-8AA9> e informe o código D93C-681D-476B-8AA9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

46	ROLAMENTO LA9019		UNID	9	51,00	459,00
47	ROLAMENTO LA9020		UNID	8	33,00	264,00
48	ROLAMENTO LA9021		UNID	8	37,50	300,00
49	ROLAMENTO LA9022		UNID	8	45,00	360,00
50	ROLAMENTO LS5013		UNID	6	39,00	234,00
51	SEPARADOR 614050		UNID	6	28,00	168,00
52	TAMPA 656080		UNID	2	19,00	38,00
53	TRAVA KG1071		UNID	6	5,00	30,00
54	TRAVA KG3072		UNID	6	7,00	42,00
55	TRAVA KG4302		UNID	6	7,00	42,00
56	VALVULA TERMOSTATICA 1144701		UNID	4	90,00	360,00
57	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA		HORAS	250	230,00	57.500,00
	TOTAL					78.656,00

**LOTE 06 - (MECÂNICA) - PÁ CARREGADEIRA WANG LW2000 e PÁ CARREGADEIRA YAMA XCMG LW180KV**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ABRAÇADEIRA		UNID	6	32,50	195,00
2	ABRAÇADEIRA 13-32		UNID	6	26,00	156,00
3	ANEL GB9877.1-88		UNID	4	76,00	304,00
4	ANEL VEDAÇÃO GB1235-76		UNID	10	32,00	320,00
5	ARRUELA GB/T93-87		UNID	4	4,00	16,00
6	ARRUELA GB93-87		UNID	4	52,00	208,00
7	ARRUELA GB97.8-85		UNID	6	49,00	294,00
8	ARRUELA TRAVA ZL20.2.2-3		UNID	4	34,50	138,00
9	ARRUELA VED. JB982-77		UNID	6	4,50	27,00
10	ARRUELA YJ280.02-02		UNID	4	30,00	120,00
11	BUCHA GB276-86		UNID	6	92,00	552,00
12	BUCHA LN926.6.6		UNID	6	140,00	840,00
13	BUCHA ZL20.5.3-2		UNID	4	220,00	880,00
14	BUCHA ZL20.5.4-2		UNID	4	225,00	900,00
15	CABO ACELERADOR LN926.1-6		UNID	2	320,00	640,00
16	CABO AFOGADOR LN935		UNID	2	260,00	520,00
17	CALÇA ZL20.2.5-1		UNID	4	26,00	104,00
18	CARROÇA YJ280.00-09		UNID	1	5.200,00	5.200,00
19	COROA ZL20.2.5-7ª		UNID	1	2.190,00	2.190,00
20	CRUZETA LN926.2.2-4		UNID	4	240,00	960,00
21	DENTE		UNID	6	332,00	1.992,00
22	DISCO ZL20.5.1-3		UNID	10	102,00	1.020,00
23	DISCO ZL20.5.1-4		UNID	10	70,50	705,00
24	EIXO ZL20.2-3ª		UNID	2	70,00	140,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D93C-681D-476B-8AA9> e informe o código D93C-681D-476B-8AA9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

25	ENGRENAGEM ZL20.2.2-1		UNID	2	431,00	862,00
26	ENGRENAGEM ZL20.2-5		UNID	2	590,00	1.180,00
27	ESFERA GB/T308-2002		UNID	6	10,00	60,00
28	FILTRO DIESEL		UNID	4	118,00	472,00
29	FILTRO KM532		UNID	4	76,00	304,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE		UNID	4	76,00	304,00
31	FILTRO TANQUE LN926.1.6-2		UNID	2	183,00	366,00
32	FLANGE LN926.7-3		UNID	2	430,00	860,00
33	FLANGE LN926.8-11		UNID	2	523,00	1.046,00
34	GARFO LN926.2-1		UNID	2	330,00	660,00
35	GRAXEIRA GB1152-79		UNID	10	4,50	45,00
36	JUNTA ZL20.5-4		UNID	2	26,00	52,00
37	KIT SATÉLITE		UNID	1	3.200,00	3.200,00
38	KIT TRAVA GB893-76-...+		UNID	2	325,00	650,00
39	KIT VEDADOR ZL10.5.1-5...+		UNID	1	830,00	830,00
40	LUVA GARFO LN926.2.2-2		UNID	2	615,00	1.230,00
41	LUVA GARFO LN926.2.2-4		UNID	2	640,00	1.280,00
42	LUVA ZL20.151-80		UNID	2	1.160,00	2.320,00
43	MANGUEIRA LN926.1-3		UNID	2	161,00	322,00
44	MANGUEIRA LN926.3-14		UNID	2	173,00	346,00
45	MANGUEIRA LN926.3-15		UNID	2	177,00	354,00
46	MANGUEIRALN926.3-16		UNID	2	245,00	490,00
47	MOLA LL20-5-5-12		UNID	2	37,50	75,00
48	MOLA Z120.5.5-14		UNID	2	30,00	60,00
49	PARAFUSO		UNID	16	10,00	160,00
50	PARAFUSO GB/T5782-86		UNID	10	10,50	105,00
51	PASTILHA ZL20.501		UNID	8	123,00	984,00
52	PINHÃO ZL20.2.5.1-1A		UNID	2	1.207,00	2.414,00
53	PINO LN926.6.5		UNID	1	336,00	336,00
54	PINO LN926.7.6		UNID	2	343,50	687,00
55	PINO LN926.7-1		UNID	2	335,00	670,00
56	PINO LN926.7-5		UNID	2	196,00	392,00
57	PINO LN926.8-10		UNID	1	542,00	542,00
58	PINO LN926.8-7		UNID	2	200,00	400,00
59	PINO ZL20.2.2-2		UNID	6	55,00	330,00
60	PISTÃO 408113ª		UNID	4	68,00	272,00
61	PISTÃO ZL20.5.1.1		UNID	2	1.120,00	2.240,00
62	PLACA LN926.7.2		UNID	2	68,00	136,00
63	PLACA YJ280.00-05		UNID	2	92,00	184,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D93C-681D-476B-8AA9> e informe o código D93C-681D-476B-8AA9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

64	PLACA YJ280.00-06		UNID	2	196,00	392,00
65	PLACA YJ280-01		UNID	2	102,00	204,00
66	PORCA		UNID	16	5,50	88,00
67	PORCA ZL20.2.5.1-14		UNID	2	50,00	100,00
68	PRENSA ZL20.5		UNID	2	2.300,00	4.600,00
69	REPARO PINÇA		UNID	4	159,00	636,00
70	RETENTOR COLETORA HG4-692-67		UNID	4	142,50	570,00
71	RETENTOR ZL20.2.5.1-10		UNID	2	68,00	136,00
72	ROLAMENTO BERÇO GB/T283-94		UNID	2	355,00	710,00
73	ROLAMENTO COIFA GB/T297-94		UNID	2	380,00	760,00
74	ROLAMENTO GB/T297-3205		UNID	2	750,00	1.500,00
75	ROLAMENTO GB/T297-94		UNID	2	751,00	1.502,00
76	ROLAMENTO GB276-61-308		UNID	2	83,00	166,00
77	ROLAMENTO GB276-64-108		UNID	2	153,00	306,00
78	ROLAMENTO GB277-64-50208		UNID	2	650,00	1.300,00
79	ROLAMENTO GBT297-94		UNID	2	340,00	680,00
80	ROLETE 3X29.8 GB/T30.9-200		UNID	110	5,00	550,00
81	ROTULO GB304.5-81		UNID	8	104,00	832,00
82	ROTULO GE45E5		UNID	2	163,00	326,00
83	SANGRADOR 4081103		UNID	4	35,00	140,00
84	SILENCIOSO LN926.1.5		UNID	2	1.300,00	2.600,00
85	TRAVA BUCHA LN926.6.2		UNID	2	67,00	134,00
86	TRAVA BUCHA LN926.6.7		UNID	5	66,00	330,00
87	TRAVA GB/T894-86		UNID	2	31,00	62,00
88	VEDADOR GB/T1235-76		UNID	10	4,00	40,00
89	VEDADOR GB/T3452.1-92		UNID	3	8,50	25,50
90	VEDADOR GB1235-70		UNID	2	87,00	174,00
91	VEDADOR HGH-692-67		UNID	4	42,00	168,00
92	VEDADOR ZL20.2.5.1-13		UNID	4	7,00	28,00
93	VEDADOR ZL20.2-7		UNID	4	41,00	164,00
94	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS		HORAS	100	150,00	15.000,00
	TOTAL					79.864,50

**LOTE 07 - (MECÂNICA) - PA CARREGADEIRA CASE W20F**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ABRAÇADEIRA 21414100		UNID	2	19,50	39,00
2	ABRAÇADEIRA 2142144		UNID	4	8,20	32,80
3	ABRAÇADEIRA 2143148		UNID	2	19,00	38,00
4	ABRAÇADEIRA 47969902		UNID	2	25,00	50,00
5	ABRAÇADEIRA A170467		UNID	4	110,00	440,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

6	ABRAÇADEIRA E157331		UNID	2	15,00	30,00
7	ABRAÇADEIRA L115549		UNID	8	21,00	168,00
8	ABRAÇADEIRA L127771		UNID	2	95,00	190,00
9	ANEL 2385225		UNID	4	3,00	12,00
10	ANEL A30916		UNID	4	5,50	22,00
11	ANEL DA TRANSMISSÃO D80312		UNID	2	34,00	68,00
12	ANEL DE VEDAÇÃO S92346		UNID	4	7,50	30,00
13	ANEL FREIO MOD.VITON 146065A1		UNID	4	75,00	300,00
14	ANEL L33460		UNID	1	30,50	30,50
15	ANEL N8864		UNID	2	13,50	27,00
16	ANEL ORING 2185006		UNID	10	5,00	50,00
17	ANEL ORING 2185007		UNID	10	3,00	30,00
18	ANEL ORING 8605078		UNID	1	12,00	12,00
19	ANEL SILICONE 147618A1		UNID	4	77,00	308,00
20	ANEL SOB MEDIDA 0,20 A17918		UNID	4	21,50	86,00
21	ANEL T42352		UNID	2	17,00	34,00
22	ANTIDERRAPANTE W20 D55216		UNID	10	4,00	40,00
23	ARRUELA 146651A1		UNID	2	112,50	225,00
24	ARRUELA E96437		UNID	4	40,50	162,00
25	ARRUELA L47423		UNID	10	10,50	105,00
26	ARRUELA L47424		UNID	2	19,00	38,00
27	BOIA MED.COMB. 148080A1		UNID	1	91,50	91,50
28	BOMBA D`AGUA A77703		UNID	1	585,00	585,00
29	BUCHA AÇO L117466		UNID	2	250,00	500,00
30	BUCHA D44543		UNID	4	51,00	204,00
31	BUCHA DA CONCHA L72998		UNID	12	14,00	168,00
32	BUCHA E158752		UNID	4	54,00	216,00
33	BUCHA HASTE 47450973		UNID	4	92,50	370,00
34	BUCHA L105214		UNID	2	174,00	348,00
35	BUCHA L117465		UNID	2	212,50	425,00
36	BUCHA L17466		UNID	2	133,00	266,00
37	BUCHA LANÇA L46480		UNID	2	104,00	208,00
38	BUCHA TRANSMISSÃO L33474		UNID	2	924,00	1.848,00
39	CABO ACELERADOR E155965		UNID	1	190,00	190,00
40	CABO CONTROLE 47827404		UNID	1	207,00	207,00
41	CABO FREIO ESTACIONAM 87357032		UNID	1	267,00	267,00
42	CABO REVERSÃO E158333		UNID	2	287,00	574,00
43	CABO REVERSÃO E158832		UNID	2	298,00	596,00
44	CARDAN E69393		UNID	2	1.158,00	2.316,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D93C-681D-476B-8AA9> e informe o código D93C-681D-476B-8AA9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

45	CHAVE GERAL L07842-41		UNID	1	122,00	122,00
46	CONEXÃO 2185450		UNID	1	63,00	63,00
47	CORREIA DO AR CONDICON 477-97819		UNID	4	156,50	626,00
48	DEFLETOR TRANSMISSÃO 28000 E69864		UNID	1	675,50	675,50
49	DENTE E157559		UNID	12	283,50	3.402,00
50	DIAFRAGMA FREIO N8698		UNID	4	76,00	304,00
51	DISCO DE FRIÇÃO D55252		UNID	16	70,00	1.120,00
52	DISCO LISO FREIO 146057A1		UNID	4	256,50	1.026,00
53	DISCO S94326		UNID	8	16,00	128,00
54	DISCO SEPARADOR A17921		UNID	22	49,00	1.078,00
55	EIXO-PINO G.H L47565		UNID	1	1.432,00	1.432,00
56	ELEMENTO 47783743		UNID	1	814,00	814,00
57	ELEMENTO FILTRANTE 84348882		UNID	2	210,00	420,00
58	FILTRO 500058311		UNID	1	330,00	330,00
59	FILTRO 84348875		UNID	2	197,00	394,00
60	FILTRO A45625		UNID	4	256,00	1.024,00
61	FILTRO AR 8501333		UNID	1	256,00	256,00
62	FILTRO AR 8501334		UNID	1	441,00	441,00
63	FILTRO AR CONDICIONADO 48028778		UNID	2	105,00	210,00
64	FILTRO CABINE 75313571		UNID	2	96,50	193,00
65	FILTRO COMB.J925274		UNID	4	69,40	277,60
66	FILTRO J903640		UNID	4	51,00	204,00
67	FILTRO L104990		UNID	1	278,50	278,50
68	FILTRO LUBRIFICANTE J908615		UNID	4	73,00	292,00
69	FILTRO TELA L33482		UNID	1	350,50	350,50
70	FLUTUADOR 1480801		UNID	1	99,00	99,00
71	HASTE LEVANTAMENTO G100526		UNID	1	2.171,00	2.171,00
72	INDICADOR 146919A1		UNID	1	202,00	202,00
73	INDICADOR 147362A1		UNID	1	230,00	230,00
74	INTERRUPTOR 84228809		UNID	1	414,50	414,50
75	INTERRUPTOR E155293		UNID	1	274,00	274,00
76	JUNTA CABEÇOTE CUMMINS J282805		UNID	1	392,00	392,00
77	JUNTA CARÇAÇA J916131		UNID	1	63,00	63,00
78	JUNTA CARTER J931346		UNID	1	146,50	146,50
79	JUNTA D53692		UNID	1	34,50	34,50
80	JUNTA D76997		UNID	1	162,00	162,00
81	JUNTA DISTR. J914385		UNID	2	252,00	504,00
82	JUNTA E68953		UNID	2	30,50	61,00
83	JUNTA E97397		UNID	2	154,50	309,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D93C-681D-476B-8AA9> e informe o código D93C-681D-476B-8AA9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

84	JUNTA ESFERICA 140483A1	UNID	2	44,50	89,00
85	JUNTA L30039	UNID	2	6,00	12,00
86	JUNTA L33539	UNID	2	99,00	198,00
87	JUNTA L33566	UNID	4	109,00	436,00
88	JUNTA S89671	UNID	1	56,00	56,00
89	JUNTA TAMPA VALVULA J930906	UNID	4	60,00	240,00
90	LAMINA E157649	UNID	1	3.371,00	3.371,00
91	MANGOTE E66256	UNID	2	75,00	150,00
92	MANGOTE FILTRO 47847957	UNID	1	185,00	185,00
93	MANGOTE INTERMEDIARIO 87572375	UNID	1	78,00	78,00
94	MANGOTE TANQUE 47808414	UNID	1	95,00	95,00
95	MANGOTE146241A1	UNID	1	329,00	329,00
96	MOLA 11403	UNID	2	10,00	20,00
97	MOLA ACELERADOR E65236	UNID	1	21,00	21,00
98	PARAFUSO 4131272	UNID	4	11,50	46,00
99	PARAFUSO 413660	UNID	4	26,00	104,00
100	PARAFUSO DO DENTE 426-1244	UNID	12	21,50	258,00
101	PARAFUSO E158385	UNID	18	20,50	369,00
102	PARAFUSO RODA A13112	UNID	20	19,50	390,00
103	PARAFUSO SEGMENTO 420-21244	UNID	14	17,50	245,00
104	PINO DA BALANÇA E66294	UNID	2	159,00	318,00
105	POLIA DO COMPRESSOR 47797817	UNID	1	282,00	282,00
106	PORCA 425-1612	UNID	19	6,50	123,50
107	PORCA 5/8 PARLOK 5/8	UNID	4	2,00	8,00
108	PORCA DO CUBO 147104A1	UNID	1	409,00	409,00
109	PORCA E157656	UNID	18	8,00	144,00
110	PORCA PARLOCK ORIGINAL 131487	UNID	2	40,00	80,00
111	PORCA PARLOK E64794	UNID	4	33,00	132,00
112	PORCA PINO BALANÇA 131-43	UNID	1	56,00	56,00
113	PORCA RODA A12522	UNID	16	11,00	176,00
114	RECEPTOR 47800045	UNID	1	196,00	196,00
115	REGULADOR DE PRESSÃO D82776	UNID	1	595,00	595,00
116	RELE 1203981	UNID	1	182,00	182,00
117	REPARO BASCULANTE 47450976	UNID	2	691,00	1.382,00
118	REPARO BOMBA HIDR. DUPLA COML. E68638	UNID	1	355,00	355,00
119	REPARO CAMARA SEG. E68545	UNID	1	445,00	445,00
120	REPARO CILINDRO G109423	UNID	4	112,50	450,00
121	REPARO CILINDRO HIDRAULICO E96002	UNID	2	238,00	476,00
122	REPARO COMANDO 103907	UNID	2	110,10	220,20

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D93C-681D-476B-8AA9> e informe o código D93C-681D-476B-8AA9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

123	REPARO DA VALVULA CONTROLE 711-03377	UNID	1	721,00	721,00
124	REPARO HIDROSTÁTICO	UNID	2	743,00	1.486,00
125	REPARO VALVULA GOVERNADORA E68632	UNID	2	144,50	289,00
126	RESPIRO N7134	UNID	2	94,00	188,00
127	RETENTOR D77023	UNID	2	27,00	54,00
128	RETENTOR D95144	UNID	14	21,00	294,00
129	RETENTOR DA BACIA DO TORQUE D87224	UNID	2	216,00	432,00
130	RETENTOR ORG.L33485	UNID	6	73,00	438,00
131	RETENTOR TAMPA TRASMISSÃO A55817	UNID	2	71,00	142,00
132	RETENTOR VALVULA CELETORA D77000	UNID	4	61,00	244,00
133	ROLAMENTO 147445A1	UNID	1	428,00	428,00
134	ROLAMENTO A28236	UNID	1	117,00	117,00
135	ROLAMENTO D63366	UNID	2	120,00	240,00
136	ROLAMENTO N7276	UNID	1	515,00	515,00
137	ROLAMENTO S89638	UNID	2	150,00	300,00
138	ROLAMENTO S89646	UNID	2	98,00	196,00
139	ROLAMENTO SUPORTE E67923	UNID	2	78,00	156,00
140	ROLAMENTO SUPORTE L71373	UNID	4	42,00	168,00
141	SELENOIDE AFOGAMENTO J932530	UNID	1	749,00	749,00
142	SENSOR DE TEMPERATURA 1983238C1	UNID	1	164,00	164,00
143	SENSOR DE TEMPERATURA 47393899	UNID	1	354,00	354,00
144	SENSOR DE TEMPERATURA E157491	UNID	2	95,00	190,00
145	SENSOR DE TEMPERATURA E157492	UNID	1	349,00	349,00
146	SUPORTE DA UNHA 84168133	UNID	6	180,00	1.080,00
147	TAMPA 147490	UNID	1	115,50	115,50
148	TAMPA 47599087	UNID	1	370,50	370,50
149	TAMPA RADIADOR A170241	UNID	2	51,00	102,00
150	TEMINAL A18709	UNID	4	71,00	284,00
151	TENSOR CORREIA J933817	UNID	1	458,00	458,00
152	TERMINAL A10529	UNID	4	46,00	184,00
153	TERMINAL A76747	UNID	2	36,00	72,00
154	TERMINAL AA170467	UNID	2	205,00	410,00
155	TRAVA DA UNHA 84168132	UNID	6	41,00	246,00
156	UNHA 84216216	UNID	6	162,00	972,00
157	VALVULA 8604321	UNID	2	74,00	148,00
158	VALVULA EXPANSORA	UNID	2	78,00	156,00
159	VALVULA L10392	UNID	1	136,00	136,00
160	VARETA NIVEL L77884	UNID	1	264,00	264,00
161	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS	HORAS	140	150,00	21.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D93C-681D-476B-8AA9> e informe o código D93C-681D-476B-8AA9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

TOTAL						79.404,10
-------	--	--	--	--	--	-----------

## LOTE 08 - (MECÂNICA) - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6 - ANO: 2019

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ABRAÇADEIRA 4190231120		UNID	2	26,00	52,00
2	ABRAÇADEIRAS 0728900045		UNID	8	12,00	96,00
3	ABRAÇADEIRAS 0728900055		UNID	8	9,00	72,00
4	ABRAÇADEIRAS 0728900070		UNID	12	7,00	84,00
5	ABRAÇADEIRAS 0729900070		UNID	8	12,00	96,00
6	ABRAÇADEIRAS 0947302400		UNID	6	35,00	210,00
7	ABRAÇADEIRAS 4196233711		UNID	8	35,00	280,00
8	ADAPTADOR CENTRAL 4198471111		UNID	4	371,00	1.484,00
9	ADAPTADOR DIREITO 4198471121		UNID	1	404,00	404,00
10	ADAPTADOR ESQUERDO 4198471131		UNID	1	402,00	402,00
11	ANEL 0701800904		UNID	2	60,00	120,00
12	ANEL 4183321430		UNID	2	225,00	450,00
13	ANEL 4234627190		UNID	1	36,00	36,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO 0289311018		UNID	1	17,00	17,00
15	ANEL DE VEDAÇÃO 0289611008		UNID	10	6,00	60,00
16	ANEL DE VEDAÇÃO 0289611009		UNID	8	8,50	68,00
17	ANEL DE VEDAÇÃO 0289611015		UNID	26	10,00	260,00
18	ANEL DE VEDAÇÃO 0289621012		UNID	20	2,00	40,00
19	ANEL DE VEDAÇÃO 0700012011		UNID	10	6,00	60,00
20	ANEL DE VEDAÇÃO 0700015200		UNID	2	30,00	60,00
21	ANEL DE VEDAÇÃO 0700075130		UNID	1	129,00	129,00
22	ANEL DE VEDAÇÃO 07000A5185		UNID	2	26,00	52,00
23	ANEL DE VEDAÇÃO 070012034		UNID	8	13,00	104,00
24	ANEL DE VEDAÇÃO 070015115		UNID	4	21,00	84,00
25	ANEL DE VEDAÇÃO 0700211023		UNID	8	8,00	64,00
26	ANEL DE VEDAÇÃO 0700211423		UNID	18	8,00	144,00
27	ANEL DE VEDAÇÃO 0700212034		UNID	4	6,00	24,00
28	ANEL DE VEDAÇÃO 0700212434		UNID	1	16,00	16,00
29	ANEL DE VEDAÇÃO 4194611230		UNID	2	91,00	182,00
30	ANEL DE VEDAÇÃO 728352737		UNID	8	35,00	280,00
31	ANEL VEDAÇÃO 4193011630		UNID	4	157,00	628,00
32	ARRUELA 0164120608		UNID	16	9,00	144,00
33	ARRUELA 0164331232		UNID	12	6,00	72,00
34	ARRUELA 0164332780		UNID	16	6,00	96,00
35	ARRUELA 16432460		UNID	8	5,00	40,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D93C-681D-476B-8AA9> e informe o código D93C-681D-476B-8AA9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

36	ARRUELA 1755434170		UNID	10	9,00	90,00
37	ARRUELA 4194612280		UNID	18	9,00	162,00
38	ARRUELA 4217011280		UNID	2	12,00	24,00
39	ARRUELA 4234627120		UNID	2	65,00	130,00
40	ARRUELA CALÇO 4197011460		UNID	4	18,00	72,00
41	ARRUELA CALÇO 4237011711		UNID	4	20,00	80,00
42	ARRUELAS 0164351032		UNID	4	44,00	176,00
43	BOMBA ALIMENTADORA DK1522005420		UNID	2	509,00	1.018,00
44	BOMBA D'AGUA 6736611202		UNID	2	392,00	784,00
45	BUCHA 4194611180		UNID	1	157,00	157,00
46	BUCHA 4197011820		UNID	4	168,00	672,00
47	BUCHA 4197021810		UNID	2	265,00	530,00
48	BUCHA 4197031870		UNID	1	167,00	167,00
49	BUCHA 7077685010		UNID	2	183,00	366,00
50	BUCHA 7077695040		UNID	2	244,00	488,00
51	BUCHA 7077695050		UNID	2	256,00	512,00
52	BUCHA DA BALANÇA 4234627220		UNID	1	186,00	186,00
53	BUCHA DA BALANÇA 4244612172		UNID	1	212,00	212,00
54	CABO ESTACIONARIO 4182236122		UNID	2	350,00	700,00
55	CALÇO 4192221760		UNID	6	51,00	306,00
56	CALÇO 4192221770		UNID	4	26,00	104,00
57	CALÇO 4194611211		UNID	8	13,00	104,00
58	CALÇO 4194611250		UNID	6	20,00	120,00
59	CALÇO 4197011420		UNID	2	12,00	24,00
60	CALÇO 4197013120		UNID	6	9,00	54,00
61	CALÇO 4214611381		UNID	4	30,00	120,00
62	CHAVETA 4192212510		UNID	6	35,00	210,00
63	CONEXÃO 0278210422		UNID	2	79,00	158,00
64	CONEXÃO T 4194337551		UNID	2	76,00	152,00
65	CONEXÃO T 4194337561		UNID	1	38,00	38,00
66	CONEXÃO 4186235130		UNID	2	99,00	198,00
67	CORREIA 6732816170		UNID	4	157,00	628,00
68	CORREIA DO AR 0412021744		UNID	2	117,00	234,00
69	COXIM 4180111112		UNID	4	117,00	468,00
70	COXIM RADIADOR 4180311390		UNID	4	65,00	260,00
71	CRUZETA 4182032620		UNID	4	670,00	2.680,00
72	DEFLETOR 4182221310		UNID	1	109,00	109,00
73	DISCO MOLA 4191732700		UNID	1	570,00	570,00
74	ELEMENTO 22U0421260		UNID	2	86,00	172,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

75	ESPAÇADOR 4194611170	UNID	1	72,00	72,00
76	FACA FRONTAL 4188151221	UNID	2	280,00	560,00
77	FACA FRONTAL 4198151211	UNID	1	381,00	381,00
78	FILTRO 4181834110	UNID	2	1.400,00	2.800,00
79	FILTRO CABINE 20Y9796261	UNID	4	159,00	636,00
80	FILTRO DE AR 6001853100	UNID	2	259,00	518,00
81	FILTRO DE AR 6001853110	UNID	2	193,00	386,00
82	FILTRO DE TRASMISSÃO 4181834160	UNID	2	1.400,00	2.800,00
83	FILTRO DIESEL 6732716650	UNID	4	37,00	148,00
84	FILTRO DO HIDRAULICO 4196035152	UNID	3	1.150,00	3.450,00
85	FILTRO LUBRIFICANTES 6736515142	UNID	4	65,00	260,00
86	GRACHEIRA 0702000000	UNID	12	17,00	204,00
87	GRAXEIRA 07020006675	UNID	4	10,00	40,00
88	GRAXEIRA 0702000675	UNID	4	10,00	40,00
89	JUNTA 6732118181	UNID	12	30,00	360,00
90	JUNTA 6732514432	UNID	2	104,00	208,00
91	JUNTA 6732612312	UNID	2	98,00	196,00
92	JUNTA 6735816180	UNID	2	20,00	40,00
93	JUNTA DO SILENCIOSO 6150115710	UNID	2	40,00	80,00
94	LAMINA 419T652120	UNID	1	3.600,00	3.600,00
95	LUVA 4192231230	UNID	1	431,00	431,00
96	MANGUEIRA 072600336	UNID	1	118,00	118,00
97	PARAFUSO 0101081220	UNID	8	13,00	104,00
98	PARAFUSO 0101081230	UNID	10	10,00	100,00
99	PARAFUSO 0101081235	UNID	6	4,00	24,00
100	PARAFUSO 0101081260	UNID	6	7,00	42,00
101	PARAFUSO 0101081625	UNID	8	7,00	56,00
102	PARAFUSO 0101081630	UNID	4	10,00	40,00
103	PARAFUSO 0101162785	UNID	16	17,00	272,00
104	PARAFUSO 0143501025	UNID	6	2,00	12,00
105	PARAFUSO 0209011685	UNID	8	25,00	200,00
106	PARAFUSO 0209011695	UNID	22	25,00	550,00
107	PARAFUSO 101081630	UNID	4	7,00	28,00
108	PARAFUSO 4197011490	UNID	4	36,00	144,00
109	PINO 4192212570	UNID	6	27,00	162,00
110	PINO 4197031220	UNID	4	285,00	1.140,00
111	PINO 4197031921	UNID	2	207,00	414,00
112	PINO 4197031960	UNID	1	667,00	667,00
113	PINO TRAVA 0924402496	UNID	2	15,00	30,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D93C-681D-476B-8AA9> e informe o código D93C-681D-476B-8AA9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

114	PLACA 4181738231		UNID	1	74,00	74,00
115	PLACA 4193321761		UNID	2	233,00	466,00
116	PLACA 4234627130		UNID	1	237,00	237,00
117	PORCA 0158002722		UNID	16	7,00	112,00
118	PORCA 0159600606		UNID	4	5,50	22,00
119	PORCA 0229011625		UNID	8	9,00	72,00
120	PORCA 0921812523		UNID	26	9,50	247,00
121	PORCA 229011625		UNID	4	9,00	36,00
122	PRE FILTRO 12Y0211293		UNID	2	577,00	1.154,00
123	RETENTOR 0701250075		UNID	2	81,00	162,00
124	RETENTOR 4182221330		UNID	4	158,00	632,00
125	RETENTOR 4190911120		UNID	4	61,00	244,00
126	RETENTOR 4191513660		UNID	2	35,00	70,00
127	RETENTOR 4193321420		UNID	4	105,00	420,00
128	RETENTOR 4210911320		UNID	2	117,00	234,00
129	RETENTOR 4240912320		UNID	12	90,00	1.080,00
130	ROLAMENTO 0604006012		UNID	2	188,00	376,00
131	ROLAMENTO 064006010		UNID	2	108,00	216,00
132	ROLAMENTO 4182222741		UNID	2	272,00	544,00
133	ROLAMENTO 4192211810		UNID	2	315,00	630,00
134	ROLAMENTO 4192211820		UNID	1	244,00	244,00
135	SEGUIMENTO 4198381110		UNID	6	262,00	1.572,00
136	TAMPA 4194633220		UNID	1	290,00	290,00
137	TAMPA TANQUE 4186035120		UNID	1	228,00	228,00
138	TERMINAL TIPO FLANGE 62 INTERLOK ORING FACE		UNID	2	222,00	444,00
139	TRAVA 0406406020		UNID	2	7,00	14,00
140	TRAVA 0406508025		UNID	1	7,00	7,00
141	TRAVA 0406509530		UNID	2	9,00	18,00
142	TRAVA 4191512140		UNID	1	305,00	305,00
143	TRAVA 6162631440		UNID	2	36,00	72,00
144	TUBO 419V883290		UNID	2	117,00	234,00
145	TUBO 6738715450		UNID	2	117,00	234,00
146	UNHA 2027012130		UNID	12	132,00	1.584,00
147	VALVULA 4196234380		UNID	2	233,00	466,00
148	VEDADOR 07000A5220		UNID	2	131,00	262,00
149	VEDADOR 07000A6165		UNID	2	74,00	148,00
150	VEDADOR 07000A6210		UNID	2	374,00	748,00
151	VEDADOR 070072055		UNID	2	20,00	40,00
152	VEDADOR 070073025		UNID	2	13,00	26,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D93C-681D-476B-8AA9> e informe o código D93C-681D-476B-8AA9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

153	VEDADOR 6732616130		UNID	3	13,00	39,00
154	VEDADOR 6736611520		UNID	4	21,00	84,00
155	VEDADOR DE VALVULAS 6732118210		UNID	6	13,00	78,00
156	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS		HORA	160	150,00	24.000,00
	TOTAL					79.123,00

## LOTE 09 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 535

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	BOMBA 6754797210		UNID	2	753,13	1.506,26
2	BOMBA D` AGUA 6754611311		UNID	2	2.292,35	4.584,70
3	CORREIA AR COND.0412021753		UNID	2	177,29	354,58
4	COXIM 2070141231		UNID	4	983,36	3.933,44
5	DISCO 7141619730		UNID	5	176,79	883,95
6	EMENDA CORRENTE 23B2531510		UNID	2	450,97	901,94
7	ENCOSTO 23A2711340		UNID	2	20,97	41,94
8	FILTRO 23C6051200		UNID	2	1.527,73	3.055,46
9	FILTRO 4236045441		UNID	1	1.023,81	1.023,81
10	FILTRO 6736515142		UNID	4	107,87	431,48
11	FILTRO 6754716370		UNID	3	1.241,56	3.724,68
12	FILTRO AR 6001855100		UNID	3	531,88	1.595,64
13	FILTRO AR 6001855110		UNID	3	799,07	2.397,21
14	FILTRO CABINE 17M9113530		UNID	3	198,77	596,31
15	JUNTA 6754612320		UNID	2	48,94	97,88
16	JUNTA CABEÇOTE 6754111811		UNID	2	373,06	746,12
17	JUNTA ESCAPE 6754115141		UNID	6	15,98	95,88
18	JUNTA TAMPA VAL.6754118181		UNID	2	151,32	302,64
19	LAMINA 2327012143		UNID	4	1.165,65	4.662,60
20	MANGA EIXO 23H2711160		UNID	2	87,89	175,78
21	MANGUEIRA 726021432		UNID	2	131,34	262,68
22	PARAFUSO 0101081250		UNID	10	6,49	64,90
23	PARAFUSO 0101181840		UNID	4	7,99	31,96
24	PARAFUSO 0101182030		UNID	4	4,49	17,96
25	PARAFUSO 0101652045		UNID	4	10,48	41,92
26	PARAFUSO 0109351200		UNID	4	29,96	119,84
27	PARAFUSO LAMINA 0101081025		UNID	20	5,99	119,80
28	PARAFUSO LAMINA 2327012450		UNID	36	3,99	143,64
29	PINO 0405010070		UNID	6	342,60	2.055,60
30	PINO 23A2711530		UNID	2	72,41	144,82
31	PONTA DE LAMINA 2327052192		UNID	2	626,27	1.252,54
32	PORCA 0159232427		UNID	6	44,94	269,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

33	PORCA 2327012450		UNID	20	4,49	89,80
34	PORCA LAMINA 232701248		UNID	36	3,99	143,64
35	PRÉ-FILTRO 423U123330		UNID	1	6.341,62	6.341,62
36	REPARO 0289661009		UNID	3	18,47	55,41
37	REPARO 289611009UNID		UNID	2	5,99	11,98
38	REPARO 289661009		UNID	2	27,96	55,92
39	RETENTOR 23B7052290		UNID	2	361,08	722,16
40	RETENTOR 4190911110		UNID	2	356,58	713,16
41	SAPATA 23H7011680		UNID	4	781,09	3.124,36
42	TENSOR 6754614111		UNID	2	293,66	587,32
43	TENSOR 7861932330		UNID	2	492,93	985,86
44	TERMINAL 0425060847		UNID	4	569,34	2.277,36
45	TERMINAL 0425640622		UNID	4	204,76	819,04
46	TERMINAL DIR.23B2771440		UNID	2	3.376,10	6.752,20
47	TERMOSTATICA 6754616212		UNID	2	111,87	223,74
48	TRAVA 23B2711660		UNID	4	79,90	319,60
49	UNHA 1137821140		UNID	6	354,09	2.124,54
50	VEDADOR 070013050		UNID	5	5,49	27,45
51	VEDADOR 070015195		UNID	2	8,49	16,98
52	VEDADOR 070015200		UNID	2	106,37	212,74
53	VEDADOR 070015240		UNID	2	7,99	15,98
54	VEDADOR 070103050		UNID	8	5,49	43,92
55	VEDADOR 0714500055		UNID	4	15,98	63,92
56	VEDADOR 0715600710		UNID	2	23,97	47,94
57	VEDADOR 1201031120		UNID	2	107,37	214,74
58	VEDADOR 6736611520		UNID	2	11,98	23,96
59	VEDADOR 7141219170		UNID	2	127,35	254,70
60	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA		HORAS	120	150,00	18.000,00
	TOTAL					79.907,64

## LOTE 10 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ANEL CUBO DA SELA 2H3931		UNID	3	19,00	57,00
2	ANEL CUBO DIANTEIRO 2J8163		UNID	2	24,00	48,00
3	ANEL CUBO FREIO ESTACIONARIO 5J1086		UNID	3	35,00	105,00
4	BARRA DIREÇÃO 1313739		UNID	3	953,00	2.859,00
5	BUCHA 8D7996		UNID	4	76,00	304,00
6	BUCHA 9R9475		UNID	6	90,00	540,00
7	BUCHÃO CARTE 1488411		UNID	3	29,00	87,00
8	BUCHAO CARTE 1682288		UNID	2	172,00	344,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

9	CALÇO 13MM 8D8792	UNID	20	18,00	360,00
10	CALÇO 51MM 9D7085	UNID	8	19,00	152,00
11	CALÇO 6K4187	UNID	3	240,00	720,00
12	CALÇO 7D8881	UNID	6	18,00	108,00
13	CALÇO 7D8882	UNID	4	19,00	76,00
14	CALÇO 8D9689	UNID	3	321,00	963,00
15	CALÇO AJUSTE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO 2G3865	UNID	6	18,00	108,00
16	CALÇO AJUSTE TANDE 8X3364	UNID	3	300,00	900,00
17	CALÇO CIRCULO MESA LAMINA 1781685	UNID	3	353,00	1.059,00
18	CALÇO DO CUBO LIVRE MESA 5J1246	UNID	6	18,00	108,00
19	CALÇO MESA PISTAO 8X4741	UNID	8	82,00	656,00
20	CALÇOS 1636074	UNID	2	19,00	38,00
21	CALÇOS 1781686	UNID	2	19,00	38,00
22	CALÇOS 2G3219	UNID	4	14,00	56,00
23	CALÇOS 3071959	UNID	6	18,50	111,00
24	CALÇOS 3071960	UNID	2	18,50	37,00
25	CALÇOS 3071962	UNID	4	19,50	78,00
26	CALÇOS 7D8879	UNID	8	17,50	140,00
27	CALÇOS 7D8983	UNID	10	12,00	120,00
28	CALÇOS 7D8984	UNID	6	14,00	84,00
29	CALÇOS AJUSTE DA MESA CIRCULO 1289654	UNID	9	180,00	1.620,00
30	CAPA ROLAMENTO EXTERNO CUBO 7D8637	UNID	2	163,00	326,00
31	CHAVE GERAL 8H5306	UNID	3	35,00	105,00
32	CINTA 9M1328	UNID	2	208,00	416,00
33	CORREIA VENTILADOR 7E3372	UNID	2	119,00	238,00
34	ESPAÇADOR 9R8390	UNID	20	13,00	260,00
35	FILTRO AR CONDICIONADO 2314486	UNID	2	115,00	230,00
36	FILTRO AR CONDICIONADO 7T7358	UNID	2	158,00	316,00
37	FILTRO AR MOTOR - SECUNDARIO2456376	UNID	3	127,00	381,00
38	FILTRO COMBUSTÍVEL 1R0762	UNID	4	164,00	656,00
39	FILTRO DE AR 2456376	UNID	4	122,00	488,00
40	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2321732	UNID	2	121,00	242,00
41	FILTRO DE AR PRIMARIO 2456375	UNID	4	230,00	920,00
42	FILTRO DIESEL SEPARADOR 3261644	UNID	2	280,00	560,00
43	FILTRO DO HIDRAULICO 1R0774	UNID	2	200,00	400,00
44	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807	UNID	4	94,00	376,00
45	FILTRO OLEO TRANSMISSÃO 3283655	UNID	3	318,00	954,00
46	FILTRO SEPARADOR 1R0770	UNID	2	205,00	410,00
47	FILTRO TRANSMISSÃO MAGNETICO 8S9129	UNID	3	119,00	357,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

48	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBO 1876294		UNID	2	216,00	432,00
49	INDICADOR RESP.FILTRO AR 8N2694		UNID	3	198,00	594,00
50	JUNTA 4P3977		UNID	2	48,00	96,00
51	JUNTA 6D1004		UNID	2	11,00	22,00
52	JUNTA 6G5539		UNID	2	26,00	52,00
53	JUNTA CAVALETE TERMOSTATICA 1265466		UNID	2	11,00	22,00
54	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO 2721956		UNID	6	20,00	120,00
55	JUNTA DA VALVULA TERMOSTATICA 2225915		UNID	2	12,00	24,00
56	JUNTA INTERCAMBIO DO OLEO 3007933		UNID	2	67,00	134,00
57	JUNTA MOTOR PARTIDA 3K3257		UNID	2	16,00	32,00
58	JUNTA TAMPA DO TANDE 2G9789		UNID	4	29,00	116,00
59	JUNTA TAMPA DO TANDE 2G9791		UNID	2	664,00	1.328,00
60	JUNTA TURBO 1978419		UNID	2	16,00	32,00
61	JUNTA TURBO 7C7431		UNID	2	33,00	66,00
62	KIT ANEL VALVULA BLOQUEIO DIFERENCIAL 6G5979		UNID	3	54,00	162,00
63	LAMINA 7D1577		UNID	6	765,00	4.590,00
64	LAMINA 9J3657		UNID	2	669,00	1.338,00
65	LAMPADA FAROL DIANTEIRO 9X3463		UNID	3	54,00	162,00
66	LAMPADA FAROL TRASEIRO 7N9943		UNID	3	29,00	87,00
67	MANGUEIRA 3G6659		UNID	3	160,00	480,00
68	MANGUEIRA 7E0759		UNID	2	27,00	54,00
69	MANGUEIRA COMP 16CM 5P0767		UNID	3	13,50	40,50
70	MANGUEIRA COMP 37CM 6V8523		UNID	2	22,00	44,00
71	PARAFUSO 0L0478		UNID	8	5,00	40,00
72	PARAFUSO 0S1571		UNID	4	5,00	20,00
73	PARAFUSO 0S1592		UNID	2	6,00	12,00
74	PARAFUSO 1J6762		UNID	10	20,00	200,00
75	PARAFUSO 5F8933		UNID	6	25,00	150,00
76	PARAFUSO 5S7379		UNID	4	4,00	16,00
77	PARAFUSO 8C4436		UNID	10	5,00	50,00
78	PARAFUSO CARDAN 0S1604		UNID	4	12,00	48,00
79	PARAFUSO CARDAN 6V1911		UNID	4	12,00	48,00
80	PARAFUSO CARDAN BOMBA HIDRAULICA 0S1579		UNID	8	20,00	160,00
81	PARAFUSO CUBO TANDE 5P6851		UNID	24	18,00	432,00
82	PARAFUSO EIXO DIANTEIRO 2H3740		UNID	4	15,00	60,00
83	PARAFUSO LAMINA 5J4773		UNID	36	25,00	900,00
84	PINO 2G8609		UNID	4	70,00	280,00
85	PINO 5D8161		UNID	6	50,00	300,00
86	PINO 5T5295		UNID	4	55,00	220,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D93C-681D-476B-8AA9> e informe o código D93C-681D-476B-8AA9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

87	PINO 5T8417	UNID	4	65,00	260,00
88	PINO 7P1577	UNID	2	138,00	276,00
89	PINO 8D7678	UNID	4	110,00	440,00
90	PINO 8D9815	UNID	4	120,00	480,00
91	PINO 8W5293	UNID	4	135,00	540,00
92	PINO 8W6497	UNID	2	490,00	980,00
93	PINO 8X4884	UNID	4	115,00	460,00
94	PINO 9R0424	UNID	2	105,00	210,00
95	PINO 9R3182	UNID	4	100,00	400,00
96	PINO 9R4494	UNID	3	153,00	459,00
97	PINO 9R4676	UNID	2	80,00	160,00
98	PINO 9R9373	UNID	3	85,00	255,00
99	PINO CUBO DIANTEIRO 3B4618	UNID	2	15,00	30,00
100	PINO EMBUCHAMENTO EIXO 8W5293	UNID	4	105,00	420,00
101	PORCA LAM- 3/4 4251612	UNID	80	8,00	640,00
102	PORCA LAMINA 2J3506	UNID	36	5,00	180,00
103	PORCA PARAFUSO CARDAN 6B6684	UNID	4	5,00	20,00
104	PORCA TUBO 3E8017	UNID	4	30,00	120,00
105	PRISSIONEIRO TURBO 8T7044	UNID	4	80,00	320,00
106	REPARO 2384462	UNID	2	95,00	190,00
107	REPARO 7X2737	UNID	3	180,00	540,00
108	RESPIRO TRANSMISSÃO 9G5127	UNID	3	50,00	150,00
109	RETENTOR 4K7463	UNID	3	90,00	270,00
110	RETENTOR 5P8890	UNID	3	50,00	150,00
111	RETENTOR 6K4186	UNID	3	110,00	330,00
112	RETENTOR 7K9203	UNID	4	50,00	200,00
113	RETENTOR 9D6584	UNID	3	60,00	180,00
114	RETENTOR CUBO DIANTEIRO EIXO 5P8843	UNID	3	50,00	150,00
115	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 5P8842	UNID	4	45,00	180,00
116	RETENTOR SAIDA TRANSMISSAO 9X7743	UNID	2	83,00	166,00
117	ROLAMENTO CUBO PLANETARIO 2M5685	UNID	6	90,00	540,00
118	TAMPA TANQUE DIESEL 7X7700	UNID	2	418,00	836,00
119	TERMINAL ROSCA DIREITA 1313738	UNID	2	452,00	904,00
120	TERMINAL ROSCA ESQUERDA 1313737	UNID	2	495,00	990,00
121	TOMBADOR LATERAL LAMINA 8E5529	UNID	2	70,00	140,00
122	TRAVA 6V3213	UNID	10	15,00	150,00
123	TRAVA 8E6209	UNID	2	25,00	50,00
124	TRAVA CUBO PLANETARIO 8D8621	UNID	2	75,00	150,00
125	UNHA 1U3202	UNID	2	95,00	190,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

126	UNHA ESCARIFICADOR 6Y5230		UNID	8	58,00	464,00
127	VALVULA RESPIRO MOTOR 1640210		UNID	3	185,00	555,00
128	VALVULA SELENOIDE DE ENGATE MARCHA 1861526		UNID	3	608,00	1.824,00
129	VALVULA TERMOSTASTICA 1154223		UNID	3	95,00	285,00
130	VEDADOR 7K9201		UNID	8	40,00	320,00
131	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA		HORAS	200	150,00	30.000,00
	TOTAL					79.028,50

## LOTE 11 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ANEL MAIOR DE PISTAO DO FREIO		UNID	2	284,29	568,58
2	ANEL MENOR DE PISTAO DO FREIO		UNID	2	268,53	537,06
3	ARRUELAS DE AFINAÇÃO		UNID	4	25,06	100,24
4	ARRUELAS DE AJUSTE PISTAO DA PROFUNDIDADE		UNID	6	18,53	111,18
5	ARRUELAS DE AJUSTE 1,0MM		UNID	8	19,16	153,28
6	ARTICULAÇÕES PARA VARÃO DE COMANDO		UNID	8	77,63	621,04
7	BARRAS DE CILINDRO DE DIREÇÃO		UNID	2	425,80	851,6
8	BATENTE LIMITADOR DA DIREÇÃO		UNID	2	87,86	175,72
9	BOBINA DE ENGATE DE REVERSÃO		UNID	1	949,25	949,25
10	BOBINA DE MARCHAS		UNID	1	787,37	787,37
11	BOMBA D'ÁGUA		UNID	1	1.035,58	1035,58
12	BOMBA DE TRANSFERENCIA DIESEL		UNID	2	1.451,12	2902,24
13	BOTÃO DO NEUTRO MARCHA A FRENTE		UNID	2	285,85	571,7
14	BUCHA DA PONTA DO BRAÇO A CONCHA		UNID	2	82,67	165,34
15	BUCHAS BIELETAS BASCULAMENTO CONCHA TRASEIRA		UNID	4	60,85	243,4
16	BUCHAS SUPERIORES DO H		UNID	2	103,52	207,04
17	CABO ACELERADOR MANUAL		UNID	1	507,34	507,34
18	CABO DE ACELERADOR PEDAL		UNID	1	361,04	361,04
19	CALÇOS PINO DA BALANÇA 1,50MM		UNID	2	25,62	51,24
20	CARDAN TRASEIRO CONJUNTO		UNID	1	1.920,55	1920,55
21	CHAPAS FIXADORA CRUZETAS DIANTEIRA		UNID	16	29,20	467,2
22	CONJUNTO DE REGULADORES DOS DISCOS DE FREIO		UNID	4	122,58	490,32
23	CORREIAS DO MOTOR		UNID	2	103,16	206,32
24	COXIM DO RADIADOR		UNID	4	29,19	116,76
25	CRUZETAS DO CARDAN DIANTEIRO		UNID	4	158,99	635,96
26	CRUZETAS DO SEMI EIXO DIANTEIRO		UNID	2	128,42	256,84
27	DENTE CONCHA TRASEIRA		UNID	10	157,37	1573,7
28	DENTE DIANTEIRO CONCHA		UNID	15	164,29	2464,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

29	ESPAÇADORES PARA PINO BASUCLANTE	UNID	4	18,92	75,68
30	ESPAÇADORES PARA PINOS DA CONCHA	UNID	6	14,99	89,94
31	ESPAÇADORES PARA PINOS ELEVÇÃO	UNID	8	18,38	147,04
32	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNID	3	351,17	1053,51
33	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTOR	UNID	3	271,45	814,35
34	FILTRO DE DIESEL	UNID	3	107,39	322,17
35	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID	3	117,74	353,22
36	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNID	3	333,42	1000,26
37	FILTRO HIDRAULICO	UNID	3	535,48	1606,44
38	FILTRO SEPARADOR	UNID	3	118,72	356,16
39	JOGO DE JUNTAS PARA ESCAPE	UNID	2	365,50	731
40	JOGO REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	2	207,10	414,2
41	JUNTA BOMBA DÁGUA	UNID	2	199,84	399,68
42	JUNTAS TAMPA DIANTEIRA MOTOR	UNID	2	188,05	376,1
43	KIT REPARO COMANDO DIANTEIRO	UNID	1	1.160,22	1160,22
44	KIT REPARO DO COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO	UNID	1	853,17	853,17
45	LAMINA CONCHA DIANTEIRA	UNID	1	3.215,99	3215,99
46	LAMINA CONCHA TRASEIRA	UNID	1	1.180,63	1180,63
47	LUVA DE SAIDA DIANTEIRA TRANSMISSÃO	UNID	1	787,44	787,44
48	LUVA DE SAIDA TRASEIRA DA TRANSMISSÃO	UNID	1	827,78	827,78
49	LUVA DO CARDAN DIANTEIRO	UNID	2	769,17	1538,34
50	MANGOTES INFERIOR RADIADOR	UNID	2	326,35	652,7
51	MANGOTES SUPERIOR RADIADOR	UNID	2	288,34	576,68
52	MANGUEIRA HIDRAULICAS DA BOMBA AO COMANDO	UNID	2	834,20	1668,4
53	MANGUEIRAS ACIONAMENTO CILINDRO DE LANÇA 6000PSI	UNID	2	751,45	1502,9
54	MANGUEIRAS DO RETORNO DIEESEL	UNID	2	57,25	114,5
55	MANGUEIRAS HIDRAULICAS CILINDRO CONCHA TRASEIRA	UNID	2	307,45	614,9
56	MANOPLAS DE ALVANCA DO COMANDO	UNID	2	256,98	513,96
57	PARAFUSO DE RODA DO CUBO DIANTEIRO	UNID	25	30,89	772,25
58	PARAFUSO DO DENTE	UNID	50	13,00	650
59	PARAFUSOS DE AÇO FIXAÇÃO SUPORTE DO CILINDRO	UNID	2	24,66	49,32
60	PARAFUSOS DE SUPORTE DE RADIDADOR	UNID	4	14,83	59,32
61	PARAFUSOS DO CARDAN DIANTEIRO	UNID	20	6,21	124,2
62	PARAFUSOS TRAVA DO PINO	UNID	6	12,54	75,24
63	PARAFUSOS TRAVA PINO DA CONCHA	UNID	6	10,23	61,38
64	PINO ARTICULADOR DA CONCHA TRASEIRA	UNID	1	426,17	426,17
65	PINO DA BALANÇA DIANTEIRA	UNID	1	724,79	724,79
66	PINO DA CAMISA CONCHA TRASEIRA	UNID	2	204,24	408,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

67	PINO INFERIOR DA MESA AO CHASSIS		UNID	1	415,29	415,29
68	PINOS DA CAMISA DO BRAÇO ELEVAÇÃO		UNID	2	101,76	203,52
69	PINOS SUPERIORES DO H		UNID	2	158,62	317,24
70	PLACA DE REAÇÃO FRENAGEM		UNID	2	422,48	844,96
71	PORCA DO CUBO DIANTEIRO		UNID	2	128,39	256,78
72	PORCA DO DENTE		UNID	50	4,77	238,5
73	PORCA DO PINO		UNID	2	59,46	118,92
74	PORCAS DE RODA DIANTEIRA		UNID	25	15,45	386,25
75	PORCAS TRAVANTE DO PARAFUSO TRAVA		UNID	6	4,43	26,58
76	RASPADORES DO PINO		UNID	12	18,29	219,48
77	RASPADORES PINO DA BALANÇA		UNID	2	26,09	52,18
78	REPARO VALVULA ALÍVIO DO COMANDO TRASEIRO		UNID	1	259,45	259,45
79	RETENTOR CORNETA CUBO DIANTEIRO		UNID	2	103,18	206,36
80	RETENTOR CUBO DIANTEIRO		UNID	2	222,84	445,68
81	RETENTORES DE PINHÃO		UNID	4	30,64	122,56
82	ROLAMENTO CONJUNTO CUBO DIANTEIRO		UNID	2	363,13	726,26
83	ROTULAS DO MUNHAO CUBO DIANTEIRO		UNID	2	103,13	206,26
84	SENSOR DE PRESSÃO OLEO MOTOR		UNID	2	425,83	851,66
85	SENSOR PRESSÃO ÓLEO TRANSMISSÃO		UNID	1	505,95	505,95
86	SOLENOIDE CONJUNTO DE MARCHAS		UNID	2	788,53	1577,06
87	SUPORTE DA UNHA		UNID	10	56,96	569,6
88	SURDINA DO ESCAPAMENTO		UNID	1	407,17	407,17
89	UNHA DA SUPORTE CONCHA		UNID	10	81,12	811,2
90	VALVULA DISTRIBUIÇÃO SISTEM HIDRAULICO		UNID	1	2.090,60	2090,6
91	VARÃO DE AJUSTE DE ALAVANCA FREIO		UNID	2	84,41	168,82
92	MÃO DE OBRA MECANICA		HORAS	150	150,00	22500
	TOTAL					79.859,08

**LOTE 12 - (MECÂNICA) - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ANEL MAIOR PISTAO DO FREIO 199-0700		UNID	4	77,83	311,32
2	ANEL MENOR PISTAO DO FREIO 199-0759		UNID	4	118,94	475,76
3	ANEL ORING DA RODA 1990662		UNID	4	37,65	150,60
4	ANEL RETENTOR 1188118		UNID	2	109,29	218,58
5	ARRUELA 416 B/C 9R9702		UNID	10	23,20	232,00
6	ARRUELA 5,00 MM 1658996		UNID	10	49,29	492,90
7	ARRUELA 9R0109		UNID	8	24,09	192,72
8	ARRUELA 9R0158		UNID	25	32,04	801,00
9	ARRUELA 9R0158		UNID	8	24,78	198,24
10	ARRUELA 9R5238		UNID	6	28,03	168,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

11	ARRUELA DE ENCOSTO CORNETA DIANTEIRA 2295085	UNID	4	28,29	113,16
12	ASSENTOS DE VALVULAS 225-5493	UNID	8	68,15	545,20
13	BOMBA D'AGUA 3541672	UNID	1	2.047,26	2.047,26
14	BRONZINAS DE BIELAS 225-7781	JG	2	527,48	1.054,96
15	BRONZINAS DE MANCAL 225-7772	JG	2	752,27	1.504,54
16	BUCHA 1680480	UNID	2	131,34	262,68
17	BUCHA 9R5228	UNID	5	116,27	581,35
18	BUCHA 9T2883	UNID	5	117,54	587,70
19	BUCHA DE AÇO DA CORNETA DIANTEIRA 2097460	UNID	2	72,63	145,26
20	BUCHA DE BRONZE DA CORNETA DIANTEIRA 2097456	UNID	2	93,27	186,54
21	BUCHA DO EIXO INTERMEDIARIO CUBO TRAS	UNID	2	53,42	106,84
22	CABO ACELERADOR MANUAL 2093366	UNID	2	268,15	536,30
23	CABO ACELRADOR PEDAL 2350128	UNID	2	417,55	835,10
24	CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO 261-5519	UNID	1	302,38	302,38
25	CALÇO 1114337	UNID	10	16,45	164,50
26	CALÇO 1194594	UNID	4	14,13	56,52
27	CALÇO 2863086	UNID	3	28,74	86,22
28	CHAPA DE FIXAÇÃO CRUZETA 5V2545	UNID	8	22,37	178,96
29	CILINDRO MESTRE DE FREIO 206-1769	UNID	2	1.799,89	3.599,78
30	COLA QUIMICA PARA CARCAÇAS CAT 7M7260	UNID	10	37,14	371,40
31	CORREIA DO MOTOR 2129353	UNID	3	741,86	2.225,58
32	CRUZETA CARDAN CENTRAL TARNSMISSÃO 1179887	UNID	4	132,62	530,48
33	CRUZETA DO SEMI EIXO DIANTEIRO 1744643	UNID	4	187,02	748,08
34	DENTE 6Y6335	UNID	16	249,30	3.988,80
35	DISCO DE FREIO 2385291	UNID	4	150,20	600,80
36	DISCO SEPARADOR DE FREIO 1990786	UNID	4	149,42	597,68
37	EMBOLOS DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR 233-2582	UNID	2	471,66	943,32
38	ESPAÇADOR 1760626	UNID	4	48,93	195,72
39	FILTRO DE AR 2277448	UNID	3	342,38	1.027,14
40	FILTRO DE AR 2277449	UNID	3	438,70	1.316,10
41	FILTRO LUBRIFICANTE 7W2326	UNID	4	137,67	550,68
42	GUIAS DE VALVULA ESCAPE 185-0882	UNID	4	29,81	119,24
43	GUIAS DE VALVULAS ADMISSÃO 185-0882	UNID	4	29,93	119,72
44	HASTE DO CILINDRO DE DIREÇÃO 238-5254	UNID	2	188,17	376,34
45	INTERRUPTOR PARTIDA 1107887	UNID	2	422,47	844,94
46	JUNTA 2258019	UNID	2	606,79	1.213,58
47	LÂMINA 1283094	UNID	2	1.767,10	3.534,20
48	LÂMINA 9R5313	UNID	2	1.355,17	2.710,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

49	LAMINA 2199485		UNID	2	2.253,83	4.507,66
50	LUVA DO CARDAN INTERMEDIARIO 2164473		UNID	1	1.806,11	1.806,11
51	MANGOTE ADMISSÃO BOMBA 235-8528		UNID	1	270,38	270,38
52	MANGOTE CURVADO SISTEMA DE FILTRO DE AR 223-8995		UNID	1	617,50	617,50
53	MANGOTE DO SISTEMA DE FILTRO DE AR 260-1393		UNID	1	133,64	133,64
54	MANGOTE INTERMEDIARIO DO SISTEMA FILTRO DE AR 260-1392		UNID	2	75,27	150,54
55	PARAFUSO 4F3657		UNID	20	16,05	321,00
56	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO 2264346		UNID	20	31,91	638,20
57	PASTILHA FREIO ESTACIONAMENTO 2590128		JG	2	337,35	674,70
58	PINO 1305451		UNID	2	200,72	401,44
59	PINO 1326496		UNID	1	170,49	170,49
60	PINO 2096850		UNID	1	354,00	354,00
61	PORCA 4K0367		UNID	25	9,18	229,50
62	PORCA 8T3652		UNID	2	88,15	176,30
63	PORCA DE RODA 2011919		UNID	40	10,31	412,40
64	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 215-2023		UNID	2	164,50	329,00
65	RETENTOR 2198798		UNID	2	46,57	93,14
66	RETENTOR DE RODA CUBO TRASEIRO 229509		UNID	2	299,92	599,84
67	RETENTOR DO EIXO DA BOMBA 232-3591		UNID	2	83,99	167,98
68	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO DO MOTOR 237-4894		UNID	1	528,69	528,69
69	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR 235-1790		UNID	1	850,32	850,32
70	SENSOR DA CORREIA 3779087		UNID	1	633,12	633,12
71	TERMINAL DE DIREÇÃO 2043080		UNID	2	436,45	872,90
72	TRAVA 6V8144		UNID	6	9,34	56,04
73	TRAVA COM BORRACHA 2011139		UNID	20	16,37	327,40
74	TRAVA L76597		UNID	2	16,07	32,14
75	UNHA 2085235		UNID	12	95,38	1.144,56
76	VALVULA DO SISTEMA FILTRO DE AR 247-9730		UNID	1	757,05	757,05
77	VALVULA PILOTADA SISTEMA HIDRAULICO 259-6758		UNID	1	1.502,38	1.502,38
78	MÃO DE OBRA MECANICA		HORAS	150	150,00	22.500,00
	TOTAL					79.409,11

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Bem Comum ( X ) Bem Especial ( )

#### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária para manter a manutenção preventiva e corretiva dos Tratores e Máquinas Pesada da frota da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, deve se à necessidade da utilização dos Tratores e das Maquinas Pesada diariamente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

visando mantê-los em boas condições de uso e funcionamento, garantindo assim a segurança dos operadores, sendo que os Tratores com as carretinha acopladas são utilizados para recolhimentos de entulhos e que estão em vias públicas; centro, bairros; Pá Carregadeiras para limpeza em aterro sanitário, Ecoporto, recolhimento de entulhos de maior volume acumulados em vias públicas, Trator com a roçadeira, para serviços de roçada em terrenos baldios pertencentes ao município, pátio de escolas; Motoniveladora para conservação de estradas vicinais.

**SECRETARIA REQUISITANTE** - A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por lote. Pois dessa forma, se torna logisticamente mais acessível e rápido e econômicos os reparos na frota.

## DA PRIORIDADE LOCAL DE CONTRATAÇÃO

As Microempresas (ME) e as Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente, desde que legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do artigo 34º ao art. 49º da Lei Complementar Municipal nº 2505 de 24 de fevereiro de 2016, e a regulamentação através Decreto Municipal nº 5462 de 07 de junho de 2021, gozam de prioridade de contratação.

Para os efeitos desse benefício, considera-se com "âmbito local" os limites geográficos do município de Nova Esperança- Pr. A supracitada, prioridade de contratação visa ampliar a eficiência de políticas públicas, especialmente do Programa Nova Esperança Compra, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários locais e gerando mais empregos e renda nesta localidade, por meio do incentivo à sua participação nas compras públicas do Município de Nova Esperança – Pr.

Foram encontradas, conforme Ofício nº 010/2025 de 17/03/2025, da Sala do Empreendedor, 02 (duas) empresa enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte locais, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, razão pela qual solicitamos que este certame seja realizado em caráter de prioridade local.

## MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será permitida a Subcontratação: ( ) Sim ( X ) Não

### Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

Início da execução: 3(três) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.



Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

Os serviços serão executados no em local adequado já designado pela contratada, seguindo as normas de segurança do trabalho.

Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

A contratada será solicitada por telefone ou email, para que realize os serviços de reparação e substituição de peças em sua sede, com acompanhamento do fiscal do contrato.

Será permitida a Subcontratação: ( ) Sim ( x ) Não

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1(um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

#### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado (a) o(a) servidor(a) Wilson Pereira Alves, matrícula nº4450, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor Heitor Sigaki, matrícula nº 4448, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Sergio Yugi Yamamoto, matrícula nº 4461, para exercer a gestão contratual.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? ( X ) SIM ( ) NÃO

O prazo de vigência será de (12) doze meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Data do orçamento estimado: 17/03/2025

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Heitor Sigaki.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023

Foram encaminhados os pedidos de orçamento para (09) nove empresas fornecedoras e peças e prestadoras do serviço no Município de Nova Esperança-Pr: Auto Diesel Maranata Ltda - CNPJ: 03.863.395/000-44, Bigatão Auto Peças Ltda CNPJ nº 77.543.213/0001-94, Antonio Silvio Zanatta & Cia Ltda - CNPJ nº 79.360.830/0001-80, GT Brasil Peças e Serviços Ltd - CNPJ nº 29.022.500/0001-06, Silvestre & Rocha Ltda - CNPJ nº 01.561.763/0001-74, Rodorio Tornearia Rio Grande Ltda - CNPJ nº 84.910.470/0001-82, José Aparecido dos Santos - CNPJ nº 26.582.097/0001-81, D H Pelais Ltda - CNPJ nº 32.207.994/0001-08 e Comercio de Molas para Veiculos e Transportes Nova Esperança Ltda - CNPJ nº 02.058.705/0001-95, somente 1 (uma) empresa manifestou interesse em participar do processo licitatório em nos trouxe em mãos osorçamento.

Efetuu-se a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>, informamos que no período de 180 dias, foram localizados varios processos realizados, no qual efetuado busca no Portal de Transparência desses municipio referente processo de licitação realizados e homologado, sendo que a maiorias do processo foram efetuado com Registro de Preço com Percentual de desconto mínimo, da tabela AUDATEX; e não será possível para utilização para cálculo do preço médio, efetuamos também pesquisa no portal <http://pncp.gov.br>, foram constatado a realização de várias licitações nesse portal; sendo da região Sul do país e da região nordeste, sendo que os valores dessas região não condiz com os valores aplicado nesta região, e não será incluso para calculo do preço medio, e <https://www.bancodepreco.com.br>, não foram localizados nenhum itens licitado com especificação deste município, foi utilizados para calculo do preço somente o orçamento da empresa que nos enviou o orçamento e que manifestaram em participar do certame licitatório. Foram realizadas buscas no portal de transparência dos municípios vizinhos, constatamos que os municípios que realizaram a licitação para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção, foram realizada em horas de serviços e com maior percentual de desconto por lote e por este motivo as peças foram descriminados.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(07-02) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 1000 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(12-04) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 1000 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 31/ 03 / 2025.

Aprovado em: 31 / 03 / 2025

Heitor Sigaki

Diretor do Departamento de Urbanismo

Sergio Yugi Iamamoto

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Wilson Pereira Alves

Fiscal de Contratos

Heitor Sigaki

Fiscal de Contratos Substituto

Sergio Yugi Iamamoto

Gestor de Contratos





**ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos Tratores e Maquinas Pesada da frota da Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, torna se necessária, sendo que no quadro de funcionário do município não há mecânico especializado para executar os serviços.

É de responsabilidade da Administração Pública, prestar serviços de limpeza, conservação das vias urbanas e rurais, para atender e prestar serviços a municípios.

Os maquinários necessitam de manutenção preventiva e corretiva, para deixar em boas condições de trabalho e segurança para os operadores garantido a continuação dos serviços prestados à população.

**ÁREA REQUISITANTE**

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	Sergio Yugi Iamamoto

**LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Solução 1: Capacitação dos servidores para realização dos serviços;

Treinar servidores para realização dos serviços com cursos técnicos profissionalizantes afim de eles aprenderem a realizar a manutenção dos equipamentos, adquirindo apenas as peças de reposição. Dessa forma, se economiza no pagamento do serviço, porém se tem o ônus de deixar alguns servidores exclusivos para essa função, além de a Administração Pública precisar providenciar um local adequado e comprar equipamentos de suporte para manutenção de máquinas pesadas e tratores;

Solução 2: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção;

Contratar empresas para fornecimento de peças e serviços de manutenção com equipamentos adequados, funcionários e juntamente com as peças já disponíveis na empresa. Dessa forma, economiza-se com cursos, libera a mão de obra da Administração para a realização de outros serviços e também o espaço onde seria destinado à manutenção de máquinas pesadas e tratores.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A melhor solução que atende as necessidades da Secretaria é a Contratação da empresa para fornecimento de peças para tratores e máquinas pesada por meio de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote.

O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Secretaria e cuja necessidade de contratação deva estender-se por 12 (doze) meses, dada a necessidade para dar condições de serviço à frota de tratores e maquinas pesadas para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT e Anvisa.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá estar em dias com as Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas e apresentar o registro de CNAE comprovando o vínculo com o determinado ramo de atividade.

A contratada deverá dispor de local adequado para a realização dos serviços e fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias à efetiva realização das manutenções.

A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados capazes de executar os serviços.

Para prioridade local de contratação

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.505 de 24 de fevereiro de 2016 que instituiu o tratamento diferenciado a ser dispensado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito do município;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.462 de 07 de junho de 2021 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e institui o PROGRAMA NOVA ESPERANÇA COMPRA no âmbito da administração pública municipal;

Informamos que esta contratação será feita em caráter de prioridade local, pois existem 2 (duas) empresas no município que podem oferecer o serviço aos nossos equipamentos.

Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o estímulo à economia local dando a oportunidade de empresas locais participarem do processo licitatório. Isso impulsiona a economia local, promovendo o crescimento de negócios e a geração de empregos em Nova Esperança. Além do aumento da arrecadação no próprio município.

Outro objetivo desejado é a redução de custos e tempo, pois ao envolver empresas locais, é possível reduzir os custos logísticos e de deslocamento, bem como o tempo necessário para a entrega dos bens ou prestação dos serviços desejados. Empresas que já estão estabelecidas no Município podem ter uma infraestrutura e recursos mais acessíveis, diminuindo potenciais atrasos e despesas adicionais.

Ao priorizar empresas locais, a administração pública também demonstra seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte dos cidadãos, pois eles vêem que seus





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento econômico local e para a promoção de oportunidades dentro do próprio município.

### **ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

Esta secretaria está pleiteando as mesmas quantidades de consumo e serviços com base na licitação anterior, no período de 12 (doze) meses.

### **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor para esta aquisição é de R\$ 923.004,93 (Novecentos e vinte três mil quatro reais e noventa e três centavos)

O valor acima mencionado é do orçamento recebido via email da empresa que manifestou interesse em participar do processo de licitação e que trabalham no ramo de manutenção de tratores e máquinas pesadas e as pesquisas de preço realizadas em portais de compras públicas, tais como o site Tribunal de Contas do Estado – TCE PR, <https://tce.pr.gov.br/Licitacao>, o site do Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br/>, e o site do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas < <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>, não foi constatado nenhum item semelhante.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Por se tratar de peças específicas para cada máquina, marca e modelo, permite-se a esta contratação ser parceladas em lotes, afim de que cada lote corresponda a todas as peças mais usadas pelas máquinas do município, assim permitindo a distribuição de fornecedores de acordo com cada lote.

As peças serão solicitadas de forma fracionada, de modo que a cada necessidade de substituição se compre determinados itens.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

### **ALINHAMENTO COM PLANO CONTRATUAL ANUAL**

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

### **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A administração pretende com a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para tratores e máquinas pesadas, a preservação do patrimônio público e aumentar vida útil dos maquinários, desta forma mantendo em perfeitas condições de uso e funcionamento, para atendimento dos serviços das Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, mantendo excelente desempenho com qualidade dos serviços.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há necessidade de ações prévias para realização do contrato.

### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362 de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340 de 25 de setembro 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviço é viável.

### **RESPONSÁVEIS**

Nova Esperança- PR, 19 de Março de 2025.

Heitor Sigaki

Responsável pela emissão do Estudo Técnico Preliminar

João Francisco Coleoni

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Sergio Yugi Iamamoto

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D93C-681D-476B-8AA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 23/05/2025 10:42:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D93C-681D-476B-8AA9>